



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

TERMO DE CESSÃO N.º. 09/2023

“TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAUDADES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE”.

O Município de Saudades, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.021.881/0001-54 com sede na Rua Castro Alves, 279 - Centro, CEP: 89.868-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Saudades-SC, **MACIEL SCHNEIDER**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Saudades-SC, devidamente inscrito no CPF sob n.º. 045.338.149-99, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR-PINHALZINHO**, neste ato representado pelo Presidente Sr.º **EDIMAR NORONHA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Saltinho-SC, inscrito no CPF sob n.º 063.767.529-00, residente e domiciliado no município de Saltinho/SC, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do(a) servidor(a) público(a) municipal **GUILHERME LINO SCHUH**, operador de máquinas, matrícula n.º. 00021350/1, lotado no Departamento de Estrada e Rodagens (DMER), na Secretária de Infraestrutura, **para desenvolver suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, no município de Pinhalzinho-SC, com ônus pelo**



MUNICÍPIO DE SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR(A)

- 2.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 2.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 3.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
- 3.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.
- 3.3. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA sem exceção.
- 3.4. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CESSIONÁRIO até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 4.2. Encaminhar, mensalmente, a frequência de ponto do servidor cedido.
- 4.3. Realizar o reembolso da folha de pagamento do servidor cedido, ao órgão cedente, até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 4.4. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
- 4.5. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

- 4.6. Não colocar o servidor cedido, sob qualquer pretexto, para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
- 4.7. Não ceder, sob qualquer pretexto, o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 4.8. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 4.9. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 4.10. Comunicar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 25 de maio de 2023 até 25 de maio de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saudades e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.
- 6.2. A cedência do Servidor será firmada através de Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho-SC, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Saudades – SC, 22 de maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Saudades

MÁRCIO OTAIR HART

Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Saltinho

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br